

21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — Composição do júri:

Presidente: José Ribeiro Pereira — Diretor do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus;

Vogais efetivos:

Isabel Maria Nobre do Carmo — Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Nuno Miguel da Costa Oliveira — Adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus;

Vogal suplente:

Horácio Gomes Ribeiro, Adjunto da direção do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus; Maria Helena Alexandre Nobre Dionísio — Assistente técnica do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de fevereiro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

311141382

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 2119/2018

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de Diretor de Serviços de Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte, na sequência de concurso e da proposta do júri, a Dr.ª Elvira Maria Almeida Rebelo, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, com efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

Em anexo, nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

Nota Curricular

I — Identificação: Elvira Maria Almeida Rebelo

II — Habilitações académicas: Mestre em História da Arte em Portugal (Especialidade Património e Restauro) pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (2001); Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1994)

III — Formação Profissional relevante: Curso Conceção, Implementação e Gestão de Redes Culturais; Curso *Educação do Olhar: da percepção ao(s) sentido(s)* pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto

IV — Categoria profissional: Técnica Superior do Quadro de Pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte

V — Atividade profissional: No âmbito da carreira/categoria técnico superior destaca-se a assessoria ao Diretor Regional de Cultura. O trabalho desenvolvido do quadro do instrumento Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Culturais no âmbito do PO Norte 2020 exemplifica, cabalmente, o conteúdo funcional da categoria profissional “técnico superior”, concretamente, o planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e/ou científica de fundamentação e preparatório da decisão.

A atividade profissional inclui ainda a participação em palestras, conferências, jornadas, reuniões e congressos científicos, bem assim como a publicação, da qual destacamos:

Rebelo, Elvira — «Quo vadis» classificação. Encontros de divulgação e debate em estudos sociais. Património. 4: 2.º Sem. (1999) 5 — 11

Rebelo, Elvira — A pessoa, as comunidades e os patrimónios: reflexões em torno da história de uma necessidade. Estudos. 1 (2001) 116-121

Jornadas O Renascer da Informação: Os Novos Edifícios de Arquivo, Penafiel, 2003 — Património-patrimónios e os avatares do documento-monumentos: atas. Penafiel: Câmara Municipal de Penafiel, 2003 (CD).

Rebelo, Elvira; Teixeira, Conceição — Da expansão patrimonial à inflação documental: a circunstância na Direção Regional do Porto do IPPAR. Estudos. 6 (2004) 130-134

Biblioteca Boletim Bibliográfico. 5 (2005) — A matéria do património: Memórias e Identidades. Recensão.

Rebelo, Elvira; Sereno, Isabel; Seabra, Joana; Carneiro, Rita — Do Palacete da Avenida da Boavista no 1354 ao Private Banking. In Portugal, António; Reis, Manuel Maria; Alves, Luís Ferreira — *Palacete Boaventura Rodrigues de Sousa. Registo de uma recuperação*. Porto: Edições Gêmeo, 2006, p. 11-31.

1.º Congresso Internacional Casa Nobre: Um Património para o Futuro, Arcos de Valdevez, 2005 — Da luta contra o tempo: legislação e doutrina internacional ao serviço da conservação do património: atas. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 2007

I Jornadas Internacionais “Evolución de Los Espacios Urbanos y Sus Territorios en el Noroeste de la Península Ibérica, 2014 Universidad de León «Vilar de Frades: do convento aos (seus) lugares».

311141966

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2120/2018

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro.

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto político e das unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devam ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de novembro de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo presidente do Instituto Politécnico supraidenticado.

16 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311141309

Despacho n.º 2121/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, com sede na Rua da Junqueira, n.º 188 a 198 em Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501679260, entidade instituidora e titular das Universidades Lusíada, se enquadra na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que

e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2018 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, no pressuposto da não alteração do respetivo regime jurídico e desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311141317

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 2784/2018

Nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos, a Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2017.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo.

19 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

311143018

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 2785/2018

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações da E.B. 2/3 de Argoncilhe e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, depois de homologada por meu despacho de 14 de fevereiro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 15629/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2018.

15 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Fernando Manuel Miranda Sério*.

311142938

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro

Despacho (extrato) n.º 2122/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional, Idalina Perpétua dos Reis Teixeira, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória com efeitos a 18 de fevereiro de 2018.

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, *Mário Costa Pimentel Lavrador*.

311139066